Diário Oficial
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO JURÍDICO

TERMO DE POSSE PREFEITO INTERINO

Aos 27 dias do mês de agosto de 2026, na sede da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, em sessão solene realizada para este fim, compareceu o Senhor Reinaldo de Oliveira Amador, Presidente desta Câmara Municipal, para tomar posse, interinamente, no cargo de Prefeito Municipal, em razão da vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, declarada pelo Decreto Legislativo nº 01/2026, em cumprimento aos Acórdãos nº 69.358 e nº 69.428 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e Ofício 100/2026 – 020ZE.

O empossando prestou o compromisso de "DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE E DA MORALIDADE", nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

O empossando assumiu, desde já, o exercício do cargo, permanecendo na Chefia do Poder Executivo Municipal até a diplomação e posse dos eleitos em nova eleição direta, na forma do art. 224, § 3º e § 4º, inciso II, do Código Eleitoral, ficando impedido de exercer atribuições ou praticar atos de função legislativa, nos termos do art. 22 do Regimento Interno.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo empossando e pelos membros da Mesa Diretora.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé/PR, 27 de agosto de 2026.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
PRESIDENTE / PREFEITO INTERINO

ISMAIR MARQUES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

MATEUS MARCONDES DA SILVA
SECRETÁRIO

D4Sign 5d3f89d0-6d18-4a35-9ec1-1ee7a66d63a3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil